

CNPJ n° 07.654.114/0001-02

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes esportivos para atletas envolvidos em atividades diversas realizadas por intermédio do departamento de esportes do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.licitacaoporteiras.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.licitacaoporteiras.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Março de 2022 às 17:00 horas.
- 3.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Março de 2022, às 08:30 horas.
- 3.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Março de 2022, às 09:00 horas.
- 3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		
05	01	27.812.0620.2.102.0000	3,3,90,39,99		





CNPJ n° 07.654.114/0001-02



6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação LTDA Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) no Portal de Compras do Município, site www.licitacaoporteiras.com.br.
- 6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.
- 6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 6.2 Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4 Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5 Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6 Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **GM Tecnologia** no Portal de Compras do Município no site **www.licitacaoporteiras.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1 É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3 Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5 Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da <u>GM</u> <u>Tecnologia</u>, no Portal de Compras do Município, no sítio eletrônico <u>www.licitacaoporteiras.com.br</u>,





CNPJ n° 07.654.114/0001-02



os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

- 7.1.1 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à <u>GM Tecnologia</u> (www.licitacaoporteiras.com.br).
- 7.3 Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5 O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no Portal de Compras do Município através do site **www.licitacaoporteiras.com.br**.
- 7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9 Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no portal de compras do município no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste edital, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.





CNPJ n° 07.654.114/0001-02



8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4 Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

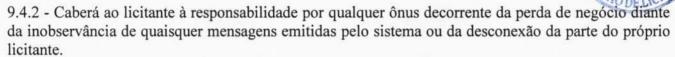
9.0 - DA ETAPA DE LANCES

- 9.1 O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.
- 9.3 Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4 No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.





CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- 9.5 O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1 A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2 Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3 Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até <u>5 (cinco) minutos</u>, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6 Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

FLNºO32

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) abrirá negociação e encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4 A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, através de e-mail (<u>licitacoes@porteiras.ce.gov.br</u>) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1 O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (<u>duas horas</u>), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

- 11.1 A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1 A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4 Na cotação do preco unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6 No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ n° 07.654.114/0001-02

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Municipal ou Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1 A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1 As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1 Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacoes@porteiras.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.licitacaoporteiras.com.br e o órgão interessado.
- 16.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.
- 16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados,



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- 16.6 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, <u>amostra</u> de todos produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.
- 18.1.1 A amostra deverá ser entregue em até <u>03 (três) dias</u>, a contar da sua convocação feita na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Município.
- 18.1.2 O(s) licitante(s) convocado para a entrega das amostras deverá se dirigir à sede da Secretaria/Fundo Contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min.
- 18.1.3 No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, <u>uma única vez</u>, no prazo não superior a <u>02 (dois) dias</u>, para nova análise por parte da Secretaria/Fundo Contratante.
- 18.1.4 Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.





CNPJ n° 07.654.114/0001-02

- 18.2 As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.
- 18.3 A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.5 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.6 O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.7 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





CNPJ n° 07.654.114/0001-02



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

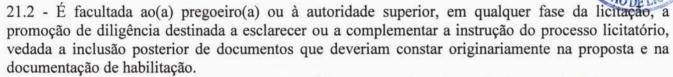
20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.licitacaoporteiras.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor





CNPJ n° 07.654.114/0001-02

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porteiras - CE, 07 Março de 2022.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

Pregoeiro Oficial do Município



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes esportivos para atletas envolvidos em atividades diversas realizadas por intermédio do departamento de esportes do Município de Porteiras/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares n°123/2006 e nº 147/2014.
- 2.2 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. 2.3 - A proposta final para lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 – JUSTIFICATIVAS

3.1 - Justificativa de contratação

3.1.1 - A contratação compõe o conjunto de ações da administração municipal relacionadas ao incentivo da prática de atividades esportivas, como impulso motivacional para o desenvolvimento e ampliação da integração social, do bem estar físico e mental, da possível capacitação técnicaprofissional, entre outros beneficios relacionados ao esporte em suas diversas modalidades.

3.2 – Justificativa da divisão por lote(s)

- 3.2.1 Esta contratação visa garantir o fornecimento de uniformes esportivos para atletas envolvidos em atividades diversas realizadas por intermédio do departamento de esportes do Município de Porteiras/CE.
- 3.2.2 Os itens foram unificados em 01 único LOTE observando critério de compatibilidade entre eles, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa e as necessidades administrativas.
- 3.2.3 Tal agrupamento não acarreta prejuízo para concorrência entre os interessados, mas, ao contrário, amplia o leque de atração devido o volume de itens, fato este que se torna notavelmente atrativo aos fornecedores por gerar economia no ato da entrega, entre outros beneficios, reduzindo dessa, forma, o risco de um certame fracassado ou deserto, haja vista o relativo pequeno valor estimado.
- 3.1.4 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



4 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Uniformes Esportivos

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	Conjuntos de uniformes equipes (camisas e shorts) confeccionados em helanca várias cores em sublimação total frente e costa, numerados com logomarca do município conforme modelo.	CJ	280	50,00	14.000,00
02	Camisas para ciclismo (pedal) confeccionada em helanca, com abertura em zíper de 10 cm, três bolsos na parte inferior da costa com sublimação total frente e costa e logomarca do município.	UND	200	35,00	7.000,00
03	Coletes treinamentos dupla face, confeccionados em helanca com sublimação total frente e costa e logomarca do município.	UND	100	28,00	2.800,00
04	Conjuntos de uniformes seleção (camisas e shorts) confeccionados em Dry Fit sublimação total frente e costa, numerados com logomarca do município conforme modelo.	CJ	25	55,00	1.375,00
05	Conjuntos de uniformes Basquete (camiseta, short e mangote), numerados e confeccionados em Dry Fit com sublimação total frente e costa e logomarca do município conforme modelo.	CJ	24	55,00	1320,00
06	Conjuntos de uniformes arbitragem (camisas e short), sendo camisa gola polo e contendo dois bolsos na frente, confeccionados em Dry Fit com sublimação total frente e costa e logomarca do município conforme modelo.	CJ	10	60,00	600,00
07	Camisas confeccionada em Dry Fit (comissão técnica e delegação), sublimação total e logomarca do município peito e costa conforme modelo.	UND	30	30,00	900,00

UNIFORME HELANCA











Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal CNPJ n° 07.654.114/0001-02



CAMISAS CICLISMO



COLETES DUPLA FACE





Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal CNPJ n° 07.654.114/0001-02

UNIFORME SELEÇÃO









UNIFORMES BASQUETE

















Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal CNPJ n° 07.654.114/0001-02



UNIFORMES ARBITRAGEM





CNPJ n° 07.654.114/0001-02

COMISSÃO TECNICA



CAMISAS DELEGAÇÃO



- **4.2 -** O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 27.995,00** (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.
- **4.2.1** Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6° da supracitada instrução.
- **4.3** Estão inclusos no valor cotado todo e qualquer material a ser utilizados na confecção dos itens descritos, não cabendo à licitante/contratada a solicitação de quaisquer valores adicionais além dos s no orçamento.
- **4.4** Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Contratante, que poderá ser reduzida ou acrescida, na forma da legislação vigente.

A Colomb



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

FL Nº 051

5 - DAS AMOSTRAS

- **5.1** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, <u>amostra</u> de todos produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.
- **5.1.1** A amostra deverá ser entregue em até <u>03 (três) dias</u>, a contar da sua convocação feita na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Município.
- **5.1.2** O(s) licitante(s) convocado para a entrega das amostras deverá se dirigir à sede da Secretaria/Fundo Contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min.
- **5.1.3** No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, <u>uma única vez</u>, no prazo não superior a <u>02 (dois)</u> <u>dias</u>, para nova análise por parte da Secretaria/Fundo Contratante.
- **5.1.4** Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.
- **5.2** As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTO(S) E DO RECEBIMENTO

- **6.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **6.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **6.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **6.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **6.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **6.6.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/produto com a especificação;
- **6.6.2 Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem/produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) devidamente especificada(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
05	01	27.812.0620.2.102.0000	3.3.90.39.99	



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 9.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 9.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **10.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **10.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

<u>11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</u>

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

decorrer o fornecimento do produto dentro da vigência do mesmo.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:
- 12.2 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSICÕES FINAIS

- 13.1 Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.
- 13.2 Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 07 de Março de 2022.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

Pregoeiro Oficial do Município

ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes esportivos para atletas envolvidos em atividades diversas realizadas por intermédio do departamento de esportes do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Conjuntos de uniformes equipes (camisas e shorts) confeccionados em helanca várias cores em sublimação total frente e costa, numerados com logomarca do município conforme modelo.		280		
0002	de 10 cm, três bolsos na parte inferior da costa com sublimação total frente e costa e logomarca do município.	UND	200		
0003	Coletes treinamentos dupla face, confeccionados em helanca com sublimação total frente e costa e logomarca do município.	UND	100		
0004	Conjuntos de uniformes seleção (camisas e shorts) confeccionados em Dry Fit sublimação total frente e costa, numerados com logomarca do município conforme modelo	CJ	25		
0005	Conjuntos de uniformes Basquete (camiseta, short e mangote), numerados e confeccionados em Dry Fit com sublimação total frente e costa e logomarca do município conforme modelo		24		
0006	Conjuntos de uniformes arbitragem (camisas e short), sendo camisa gola polo e contendo dois bolsos na frente, confeccionados em Dry Fit com sublimação total frente e costa e logomarca do município conforme modelo	CJ	10		
0007	Camisas confeccionada em Dry Fit (comissão técnica e delegação), sublimação total e logomarca do município peito e costa conforme modelo	UND	30		
				Total:	

alor Total da Proposta: K\$
oponente:
ndereço:
NPJ:
ata da Abertura:
orário de Abertura:
razo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
alidade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
ata:
Assinatura do Proponente



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARANTE	
Cidade/Estado,	
Cidada/Estada	
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	



CNPJ n° 07 654 114/0001-02

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes esportivos para atletas envolvidos em atividades diversas realizadas por intermédio do departamento de esportes do Município de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Porteiras/CE Município outro

O Município de Porteiras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes esportivos para atletas envolvidos em atividades diversas realizadas por intermédio do departamento de esportes do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do





CNPJ n° 07.654.114/0001-02

CINPS II 07.654. 114/0001-02

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 35 Uni II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **6.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **6.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **6.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **6.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **6.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **6.6.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/produto com a especificação;
- **6.6.2 Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem/produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

1



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

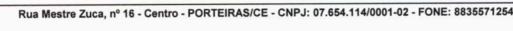
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4** Éfetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

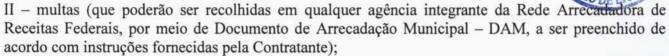
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





CNPJ n° 07.654.114/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/Cl	i,
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
ΓESTEMUNHAS: 1)	CPF
2)	CPF



Oujo objeto é a aquisição de gêneros alimenticios ortundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escotar no

Documentos de Habilitação e Projeto de

Venda - Chamada Pública Nº 01/2022-SEDUC

ó resultado da fase de habilitação e projeto de venda da seguinte forma: Habilitada: Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba, Cooperativa de Produtores Agroecológicos da

Agroindústria e da Agricultura Familiar, Associação Comunitária da Barra, Associação Comunitária dos Trabalhadores Unidos de Macajetuba I, e Inabilitadas: Cooperative dos Agricultores Familiares do Vale do Acarau LTDA, Sr. José Almeida Moreira. Desta forma fica

Município de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados

aberto o prazo recursal previsto no Item 8.5 do edital. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dies úteis, após esta publicação nos sites; licitacoes, loe, ce.gov. br, vicosa.ce.gov.brificitacoes e no horário de 08:00th às 12:00th e das 14:00th às 17:00ths, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro. Viçosa do CearárCe, em 07 de março de 2022.

como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas à manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistênda Social do https://licitacoes.toe.ce.gov.br/. O recabimento das propostas através do site do Benco do Brasil dar-se-d até às 08h30min do dia 21/03/2022. Abertura das Propostas: 21/03/2022 às 08h30min, Inicio da Disputa de Lances às 08h45min dia 21/03/2022 (horario de Brasilia). Solicitações de Pregão Eletrônico Nº PE02/2022-SETAS. A Prefeitura Municipal de fianqua-CE, por meio do Prequeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos nteressados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 02/2022 - SETAS, ID nº 925955, que tem Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos; http://www.licitacoes-e.com.br, https://www.tiangua.ce.gov.br/ ou esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: Social - Aviso de

Eletrônico N° 2022.03,04,01-SRP. A Pregoeira Supiente da Prefeitura Municipal de Solonópole — Ceará, toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo día 21 de março de 2022, às 08:00h (oite heras), per meie de sitie "www.licitacoes-e.com.br", estará realizande citação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critêrio de especificações contidas no profeto básico/fermo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro -Maiores informações no endereço otado ou licita, solonopole@gmail.com ou (88) 3516.1387, no nordrio de 07h30min às 11h30min. Solonópole, 07 de Março de 2022. Stheffany Cintha Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão ulgamento menor preço por tote, tombado sob o nº 2022.03.04.01-SRP, com fins ao Registro de Preço visando a futura e everitual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atendei as necessidades das Unidades Administrátivas do Município de Soionópole-CE, tudo conforme Solonópole/CE - CEP: 63,620-000 ou pelo site http://municipios.ice.ce.gov.br/licitacoes

Concorrência Pública Nº 2022.01.11.002. Objeto: cortitanção e movimentação de terra da obra de urbanização do polo de tazer do Carrapicho em Tratir- (1-etapa) Convênio Nº 101/CIDADES/2021. Empresas Inabilitadas: 01: Olivier Serviços e Locações LTDAME: 02:

Construtora Comar LTDA; 03: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA ; 04: Confatti Construtora Holenda LTDA; 05: Clezanido S de Almeida; 06: Calmac -Construtora Alves Machado LTDA; 07-Proponente: FR Arcanjo Matos LTDA; 08: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; 09: VAP Construções LTDA. Empresa Habilitada; 01: Memp Construções LTDA. Fica aberto o prazo recursal à partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alinea "a" da Lei de Licitações. Matores informações, na safa da Comissão de Licitação da Prefeitura de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento da Habilitação Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da

As 15,00h, dará inicio a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engentaria Civil, para a Execução da Obra de Abertura e Pigarramento de estrada para ligar as Básico. Os interessados poderão adquirt o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone; (88)3626-1347. São Benedito - CE, 07 de formada de Preços Nº 2022.03.07.01 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de ictação, toma público para o conhecimento dos interessados, que no día 24 de Março de 2022 ocalidades de Barreiro e Umburanas, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade Inheiro Almeida - Pregoeira Suplente.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, por infermédio do seu Pregoeiro, forna público que fart habilizar itidação na modalidade Pregão Presencial W 02.03.2022.01-SRPP9 tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição

Train-Ce. 07 de março de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL. Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação.

de peças para bombas submersas e centriflugas para alender as necessidades da Secretará de Obras e Serviços Públicos do Município de Santana do Carin-CE, com data de abertura marcada para o dia 18/03/2022 ás 09:00 na sala da Comissão de Lidiação, situada na Rua

Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Carin-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Santanado Cariti-CE, 07 de março de 2022. Lucas Justino Caetano - Pregoeiro. Estado do Ceará - Prefetura Municipal de Quixetó - Aviso de Prosseguimento -

Concorrência Pública nº 2021.10.15.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cuiveló/CE, tora público, pera conhedimento dos interessados, que estra dando prosseguimento à Concorrência Pública nº 2021.10.15.1, sujo objeto é a Contratação de serviços de engentinata para execução das obras de construção de uma escola de seis salas de serviços de engentinata para execução das obras de construção de uma escola de seis salas de

aula, com área administrativa, serviço, pátio coberto e quadra coberta com vestlários, na localidade do Sitio Faé, Zona Rural do Município de Quixeló/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAR n² 202103780/2021, firmado perante o Fundo Nacional de Deservolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos e organientos anexados ao Edital Convocabíno, neste día 09 de Março de 2022, às 13:00 (treze) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, Informações: Saía da CPL, Rua Pedro Gomes Estado do Ceará - Prefetura Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.1.4 Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, forna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contralação de

de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelò/CE, 07 de Março de 2022. Francisca Ràquel de Oliveira - Presidenta da CPL.

serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da Rade Pública de Etansino do Municipio de Quiade/QE, por intermédio de Secretaria de Educação, Irricio de acoltimento das propostas; 09 de Março de 2022 às 17h/00min. Abertura das propostas; 21 de Março de 2022 de 100min. Abertura das propostas; 21 de Março de 2022 de 500min.

lexio integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras, com e www.toe.oe.gov.br. informações pelo telefone; (88) 3579-1210. Quixeló/ICE, 07 de Margo de 2022. Francisca Raquel de Olíveira - Pregoeira Oficial. Estado do Ceara - Prefeitura Municipal de Poranga - Resultado do Julgamento dos Recursos contra Inabilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

Aarço de 2022 às 09h:00min, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o

Margo de 2022. Ronaldo Lobo Daniasceno - Presidente da CPL.

Estado do Ceara - Prefettura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrónico N. 16 1003/2025-ERRA Objecto Registro de Precos para aquisção de litera felia comprosição de Kisi N. 16 1003/2025-ERRA Objecto Registro de Precos para aquisção de Interna felia projecto de Kisi Nervigos de Pascosa a serem distributidos de familias alendidas pelos programas, projetos e serviços de Interesse do Secreteira do Trabalho e Assistância Social do Municipio de Aquiraz/CE. Tipo de Interesse do Reabalho e Assistância Social do Municipio de Aquiraz terra público, para conhecimento dos interessados que até às 8.00h (nove horas) - (horário de Brasilia) do dia 22 de empreço de 2020 de 1000 de 1000

ta Comissão ou através do teletorno (85) 4062-8030 Ramai 9184.

Estado do Ceará - Prefetura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Proposta de Pretado do Ceará - Prefetura Municipal de Pacajus - A Comissão Permanente de Licitações de Prefetura Municipal de Pacajus - Estado para conhecimento des interessados, que dos de Prefetura Municipal de Pacajus - Estado funda de Prego Pacajus conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de pregos da Tomada de Prego Nº 2022.CI 13.01-19, com fins à reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Esaú Nogueira de Queiroz do Municipio de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas; Elatrocampo Servigos e Construções LTDA; fornes Construções & Serviços e ENA. Construções LTDA tiveram susa propostas dessificadas. As empresas; SL Construções EIRELI; Construções LTDA de Serviços de Construções EIRELI; SS enviços de Construções EIRELI ME; M K Serviços em Quistrução e Transporte Escolar EIRELI; FCS Construções e Serviços LTDA M e Fordadoni-Fordativos et LTDA; fiveram susa propostas desclarsificadas. Dessa forma, declaração e vencedora com o monor valor entre as dassificadas, a Licitante Torres Construção & Serviços, com o valor global de R\$ 1,949,053,018 hum milhão, hovecentos e quarenta e nove mil. cinquenta e três reais e olto centavos). Fica abento o grazo recursal previsio no art. 109, inciso I, alfriea "b" de Lei nº 8.666/83, estando os autos à lisposição dos interessados para vistas, Pacajus-CE, 07 de março de 2022. CPL.

Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Saúde de Maracanaú e as empresas: Prohospital Comêrcio Holanda LTDA, CNPJ N° 09.486.574/0001-71, Sysmédica Comércio de Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ N° 15.486.297/0001-03, MSB Comércio e Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaŭ - Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 14.005/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 14.014/2022.

de Poranga/CE, burns público, resultado do julgamento do recurso impetrado contra decisão de institutação, eferente a Tomada de Prezos NY 1012, 1,0271, ujo polebio é a Reforma do Galpão dos Referentes a Tomada de Prezos NY 1012, 1,0271, ujo polebio é a Reforma do Galpão dos Referentes do Municipio de Poranga/CE, após andaise e manifestações, fica Habilitada a preseas Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 103,565,704/0001,408. Poranga - CE, 07 de março de 2022, Francisco Olavo Rodrígues - Presidente da Contissão de Luítação.

Estado do Ceara - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Municipio de Pantecoste toma núblico que se encrotra à disnosirão dos

habilitado(s) para Revalidação de sua proposta de preços da data dessa publicação até o Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revalidação e Abertura de Proposta. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações convoca dia 10/03/2022 as 12:00, e na oportunidade para fase de abertura dos envelopes propostas de preços, referente à Tomada de Preços Nº 2021.09.17.01 - TP - ADM, cujo objeto é a prestação de referência anexo ao presente edital, destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Tejuçuoca/CE, que será dia 10 de Março de 2022 às 14:30 horas ne para realização de acompanhamento técnico especializado nos procedimentos judiciais en râmite perante os Tribunais de Segunda Instância e Tribunais Superiores, com atueção, ainda de serviço técnico especialiado de consultoria e assessoria jurídica ao Municipio de Tejuquoc perante os Tribunais de Contas – Federal e Estadual – e, por finn, em processos administrativo de interesse desta edilidade, tudo conforme os exatos termos dispostos do projeto básico/lem ikitacao@itangua.ce.gov.br. Tiago Peraira Andrade e Vasconcetos – Pregoeiro Oficial. Em 07 demarço de 2022. Prefeitura Municipal de Tianguá.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuquoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.15.01-PF-EJUPREV, A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, Cearé, tomá público que será realizada no dia 23/03/2022, de OBRODmi, na Sode da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Manede Rodiques de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Manede Rodiques du Johera, 498, Carto, Tejuquoca, Ceará, a Tomada de Precos n° 2022.02.15, di T-P-TE,UPREV, aujo objeto é contratação de semiora presigiação de serviço técnico especiazado de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência Social sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrígues Teixeira, 499 - Centro Tejuquoca -- CE. Malores informações pelo telefone (85) 99294-2315, ou no porta rejuquoca-Tejuquoca-TE, 07 de março de 2022. José Marcos Pinho Briti. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. EJUPREV do Município de Tejucuoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverá intigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horáno entre 08h00min ás 12h00min ou atravé lo site: https://ilcitacoes.tce.ce.gov.br/. Tejuquoca – CE, 07 de Março de 2022. José Marco

no porta

intípresa especializada em locação de copiadoras multifuncional para atender as necessidades isas diversas Secretarias do Município de Safiter/CE, fipo menór preço, com abertura marcada atra o día 21 de marco de 2022, a patir das 09:00 horas, através da plataforma eletrónica www.bl.l.org.br. por intermedio da Bosa de Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão biber informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente bormai, ou, através do defectos (88) 3537-1082. Salitre/CE, 07 de março de 2022, João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregocito. sstado do Ceara - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeilura Municipal de Salitre, atrav la Comissão de Licitação, toma público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, orma Eletrônica, autuada sob o № 2022.03,03,01PMS, fendo como objeto a contratação orma

nho Brito - Presidente da CPL

Estado do Ceará - Serviço Autônemo da Agua e Esgoto SAAE de Camocim. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que foram notabildos recursos interpostos pelo Proporante da Tomada de Prepos na 2022.01.31.01.01.00 objeto e a prestação des serviços librados de assessoria na área de engentaria civil, junto ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Camocim. Dessa forma, conscarite disposto no atra 1.09, § 3" de Lei n° 8.66693, faz publicar o resumo deste documento e declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazdes. O interio teor do recurso administration encontra-sa d estopolição dos interessados nos dia úteis apos "a publicação o ficial, no horário das 7.30h, as 11.30h, no endereço do SAAE na Rua Dr. João Dinomé. 1103, Centro. Camocim. CE. CEP- 62.400-000.

Estado do Cearas - Prefetitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrónico N° 2022.03,017. 1. (I/A) Pregoero (a) Oficial da Pereletura Municipal de Porteiras comunidas aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto e

www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.kce.ce.gov.br. Matores idomações podeño ser oblidas através do telefore (8)335571254, gorfupsiCE, 107 del larço de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto-Pregoeiro Oficial do Mcreto. modalidade supra citados, cominido de acolhimento das propostas no día 199 de Março de 2022 às dis 17:00 horas, encerramento do acolhimento das propostas, no día 21 de Março de 2022 às 08:30 horas, encerramento do acolhimento das propostas, no día 21 de Março de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de 08:30 horas e o início da sessão no día 21 de Março de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de Compras no Site www.licitacaoponeiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Editar in a sede da Conissão Permanante de Licitação da Perteitura Municipal de Porteiras do Editar na sede da Conissão Permanante de Licitação da Peteitura Municipal de Porteiras, no endereço Rua Mestre Zuca, nºº 18, Centro, Porteiras - CE, a partir da publicação deste Aviso, no indrátho de expediente das 08.00 ás 17.00 horas ou ainda através dos endereços electrónicos.

statod oo Caran - Prelatura Murincipia de Portieras - Anso o capaninae Publica N 2022 03.07.2 () Municipia de Portieras CE, através do Fundo Municipia () Saddegdram publico aos interessados, a Chamada Pública N 2022.03.07.2, para - Pasição de Silinearis, de agricultores armiliares, por maio de modalidade de Compra Instituciona de Propriera de Aquisição de Alimentos - PAA, conforma Resoluções (GGPAA nº 19/2011.2). Employa de Propieto de Venta no período de 8.2 39 de Março do ano de 2022. des 05/00 des 200 horas, na sate de reunidoses no Predio de Prefeiraria, sita à Rua Mestre Cuar no. 16 na Colonna, na sate de reunidoses no Predio de Prefeiraria, sita à Rua Mestre Cuar no. 16 na Colonna, na Social de Prefeiraria dos envelopes no dia 29 de março de 2022, de 90 de 10 horas.

Leda Clementino de Almeida - Gestora do Fundo Municipal de Saúdo.

Estado do Ceará - Municipio de Parajpaba - Aviso da Licitação - Pregão Eletrônico |
Entago do Ceará - Municipio de Parajpaba - Aviso da Licitação - Pregão Eletrônico |
Entago 127 - SRP O Pranalin do Municipio de Parajpaba |